



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 120 • São Paulo, quinta-feira, 29 de junho de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 62.650, DE 28 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre a oficialização da Medalha "General Júlio Marcondes Salgado" da Sociedade Veteranos de 32 – MMDC*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a Medalha "General Júlio Marcondes Salgado" da Sociedade de Veteranos de 32 – MMDC, nos termos do Regulamento que acompanha este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de junho de 2017.

REGULAMENTO DA MEDALHA "GENERAL JÚLIO MARCONDES SALGADO" DA SOCIEDADE VETERANOS DE 32 – MMDC, a que se refere o artigo 1º do

#### Decreto nº 62.650, de 28 de junho de 2017

Artigo 1º - A Medalha do Núcleo General Júlio Marcondes Salgado da Sociedade Veteranos de 32 – MMDC, é instituída com o escopo de galardoar pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras, que por seus méritos e relevantes serviços prestados à São Paulo e ao culto da Revolução Constitucionalista de 1932, tenham se tornado dignas de especial distinção, por apoiarem os ideais dessa epopeia democrática e a Sociedade Veteranos de 32 – MMDC.

Artigo 2º - A honraria será denominada Medalha "General Júlio Marcondes Salgado".

Artigo 3º - A Medalha "General Júlio Marcondes Salgado" da Sociedade Veteranos de 32 – MMDC, ora instituída, possuirá as seguintes descrições:

I - no anverso: escudo circular de 20mm (vinte milímetros) de diâmetro; ao centro a efígie voltada a destra de perfil do General Júlio Marcondes Salgado, tendo a sinistra a inscrição em caracteres versais maiúsculos, em linha superior a sigla "M.M.D.C." e em caracteres versais minúsculos em linha abaixo "Gen. Júlio Marcondes Salgado"; orlada, em chefe com seus respectivos mastros estão desfaldadas as bandeiras do Brasil e de São Paulo; a destra com ramos de carvalho; a sinistra com ramos de louros e em ponta um triângulo contendo em algarismos romanos a data de XXIII / X / MMXIV; sobreposta a uma estrela de cinco pontas de 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e no intervalo de suas pontas em sautor; a destra uma espada, e a sinistra um fuzil; sobreposto de tudo a um resplendor (colocada como uma estrela de cinco pontas de forma invertida e cujo conjunto total de pontas somam a 50 (cinquenta) de 40mm (quarenta milímetros); observa-se que todas as medalhas como característica diferenciadora receberão ao acaso uma aplicação de sinople (verde) sem localização definida;

II - no verso: escudo circular de 20mm (vinte milímetros) de diâmetro; ao centro o Brasão d'Armas da Escola Superior de Soldados; em chefe a inscrição em caracteres versais maiúsculos "NÚCLEO GEN. JÚLIO MARCONDES SALGADO" e em ponta "SOCIEDADE VETERANOS DE 32 MMDC", orla vazia, sobreposta a uma estrela de cinco pontas de 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e no intervalo de suas pontas em sautor; a destra uma espada, e a sinistra um fuzil; sobreposto de tudo um resplendor (colocado como uma estrela de cinco pontas de forma invertida e cujo conjunto total de pontas somam a 50 (cinquenta) de 40mm (quarenta milímetros);

III - a medalha pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 60mm (sessenta milímetros) de altura, contendo as seguintes listas, cores e medidas:

- centro de vermelho – 11mm (onze milímetros);
- seguido de branco – 4mm (quatro milímetros);
- seguido de preto – 4mm (quatro milímetros);
- finalizando de vermelho – 4mm (quatro milímetros).

§ 1º - Acompanharão a honraria a miniatura, a barreta, a roseta, uma plaqueta explicativa, contendo apresentação, histórico da medalha e o número do decreto de sua instituição e o respectivo diploma.

§ 2º - O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Presidente Executivo do Núcleo General Júlio Marcondes Salgado.

Artigo 4º - A medalha será outorgada pelo Presidente Executivo do Núcleo General Júlio Marcondes Salgado, mediante proposta de uma Comissão de Outorgas integrada pelo Vice-Presidente Executivo, que será seu Presidente, e de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva do Núcleo.

§ 1º - A Comissão se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seu Presidente.

§ 2º - A indicação das personalidades e instituições a serem agraciadas, dependerá do voto da maioria absoluta de membros da Comissão, "ad referendum" do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

§ 3º - A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Artigo 5º - A entrega das venerated será feita em solenidade pública, em data definida pela Comissão de Outorgas do Núcleo General Júlio Marcondes Salgado.

Artigo 6º - Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Artigo 7º - Publicado em boletim interno ou na imprensa o ato concessório, a Comissão de que trata o artigo 4º deste regulamento providenciará a lavratura do diploma respectivo, que será assinado pelo Presidente do Núcleo General Júlio Marcondes Salgado e pelo Presidente da Comissão de Outorgas.

Artigo 8º - Os diplomas, acompanhados do "Curriculum Vitae" do indicado, serão encaminhados ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito para deliberação e registro.

Parágrafo único - A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito em registrar o diploma importará no cancelamento da indicação.

Artigo 9º - A comissão manterá um Livro-Ata (Livro de Ouro), que em sua abertura deverá constar o Histórico do Núcleo General Júlio Marcondes Salgado e a seguir, em ordem numérica, os nomes e as qualificações dos agraciados.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da aplicação deste regulamento correrão à conta da própria agremiação e sem quaisquer ônus ao Estado.

Artigo 11 - Na hipótese da extinção dessa condecoração no todo ou em parte, os responsáveis pelo Núcleo General Júlio Marcondes Salgado farão recolher os cunhos e exemplares existentes ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, sem quaisquer ônus para os cofres públicos.

Artigo 12 - O presente regulamento somente poderá ser alterado após a manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

### DECRETO Nº 62.651, DE 28 DE JUNHO DE 2017

*Dá denominação de "Dom Paulo Evaristo Arns" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual COHAB Água de Haia I, da Diretoria de Ensino - Região Leste 1, Distrito Vila Jacuí, da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo, criada pela alínea a, do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 46.391, de 17 de dezembro de 2001, passa a denominar-se Escola Estadual "Dom Paulo Evaristo Arns".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

*José Renato Nalini*

Secretário da Educação

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de junho de 2017.

### DECRETO Nº 62.652, DE 28 DE JUNHO DE 2017

*Dá denominação de "Professora Alice Maria da Silva Ferreira" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de Carapicuíba*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual de Vila Santa Luzia, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba, da Secretaria da Educação, localizada no Município de Carapicuíba, criada pela alínea a, do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 36.489, de 15 de fevereiro de 1993, passa a denominar-se Escola Estadual "Professora Alice Maria da Silva Ferreira".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

*José Renato Nalini*

Secretário da Educação

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de junho de 2017.

### DECRETO Nº 62.653, DE 28 DE JUNHO DE 2017

*Dá denominação de "Professor Rubem Azevedo Alves" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Vila Penteado II, da Diretoria de Ensino - Região Norte 1, Distrito de Brasilândia, da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo, criada pela alínea a, inciso I do artigo 1º do Decreto nº 47.707, de 17 de março de 2003, passa a denominar-se Escola Estadual "Professor Rubem Azevedo Alves".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

*José Renato Nalini*

Secretário da Educação

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de junho de 2017.

### DECRETO Nº 62.654, DE 28 DE JUNHO DE 2017

*Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei nº 16.469, de 19 de junho de 2017, que altera a denominação do Centro de Detenção Provisória que especifica,

#### Decreta:

Artigo 1º - O inciso XXII do artigo 5º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXII – Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Jundiá;". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de junho de 2017.

### DECRETO Nº 62.655, DE 28 DE JUNHO DE 2017

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, as áreas de apoio necessárias às obras e serviços de duplicação do km 32+0m ao km 39+0m da SP-088, Rodovia Pedro Eroles, localizadas nos Municípios de Arujá e Mogi das Cruzes, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, as áreas e respectivas benfeitorias, necessárias a obras e serviços de duplicação do km 32+0m ao km 39+0m da SP 088, Rodovia Pedro Eroles, devidamente descritas e caracterizadas nos cadastros do nº CD-SP0000088-032.039-000-D02/855 ao nº CD-SP0000088-032.039-000-D02/858, e respectivas plantas, constantes do processo 021248/07/DER/2017-SLT, com área total de 52.194,60m² (cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), localizadas nos Municípios de Arujá e Mogi das Cruzes, na seguinte conformidade:

I - área "A", a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000088-032.039-000-D02/855, com 1.361,37m² (um mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) localiza-se entre as estacas 21+13,68m e 25+16,26m, Município de Arujá, Comarca de Santa Isabel, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.411.189,14 e E=366.002,05 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 61°17'33" e distância de 50,12m; "2-3" com azimute de 172°18'20" e distância de 62,32m; "3-4" com azimute de 264°11'9" e distância de 17,13m; "4-5" com azimute de 344°9'16" e distância de 39,98m e "5-1" com azimute de 272°14'44" e distância de 24,36m;

II - área "B", a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000088-032.039-000-D02/856, com 218,11m² (duzentos e dezoito metros quadrados e onze decímetros quadrados) localiza-se entre as estacas 231+12,01m e 231+16,30m, Município de Arujá, Comarca de Santa Isabel, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.408.854,867 e E=368.944,765 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 127°58'31" e distância de 4,85m; "2-3" com azimute de 173°56'23" e distância de 12,36m; "3-4" com azimute de 175°56'58" e distância de 36,46m; "4-5" com azimute de 266°07'23" e distância de 4,73m e "5-1" com azimute de 356°42'59" e distância de 52,05m;

III - área "C", a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000088-032.039-000-D02/857, com 548,05m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados) localiza-se entre as estacas 246+17,28m e 247+6,69m, Município de Arujá, Comarca de Santa Isabel, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.408.659,454 e E=369.186,194 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 121°16'02" e distância de 9,47m; "2-3" com azimute de 208°23'14" e distância de 70,78m; "3-4" com azimute de 299°40'36" e distância de 6,01m e "4-1" com azimute de 25°36'27" e distância de 71,21m;

IV - área "D", a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000088-032.039-000-D02/858, com 50.067,07m² (cinquenta mil, sessenta e sete metros quadrados e sete decímetros quadrados) localiza-se entre as estacas 309+7,82m e 326+6,01m, Município de Arujá, Comarca de Santa Isabel, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.407.990,300 e E=370.230,209 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 166°16'19" e distância de 74,35m; "2-3" com azimute de 145°42'02" e distância de 65,44m; "3-4" com azimute de 138°01'15" e distância de 33,05m; "4-5" com azimute de 128°17'19" e distância de 108,17m; "5-6" com azimute de 103°51'16" e distância de

15,00m; "6-7" com azimute de 90°45'58" e distância de 20,44m; "7-8" com azimute de 76°53'00" e distância de 15,00m; "8-9" com azimute de 73°47'33" e distância de 36,73m; "9-10" com azimute de 66°19'10" e distância de 15,00m; "10-11" com azimute de 58°00'58" e distância de 27,08m; "11-12" com azimute de 186°08'08" e distância de 202,63m; "12-13" com azimute de 262°55'47" e distância de 95,83m; "13-14" com azimute de 319°32'55" e distância de 323,44m e "14-1" com azimute 15°46'59" e distância de 161,02m.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de junho de 2017.

### DECRETO Nº 62.656, DE 28 DE JUNHO DE 2017

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de Coletor Tronco de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – S.E.S., localizadas no Bairro Sacomã, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação do coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizadas no Bairro Sacomã, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de Código TGA-125/14 e memoriais descritivos, constantes do Processo SSRH-95/2017, referentes ao cadastro Sabesp nº 1708/050, com 1.489,06m² (um mil, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer a AMBEV S/A:

I - área 1 (A–B–C–N–O–A) - faixa de terra em um terreno localizado na Avenida dos Ourives nº 774, esquina com a Rua Luiz Feriani nº 333, área A, Bairro Sacomã, 21º Subdistrito, Município e Comarca da Capital, pertencente a matrícula nº 200.446 do 14º CRI de São Paulo-SP, representada no desenho Sabesp TGA – 125/14, que inicia no ponto aqui designado "A" situado no alinhamento da Rua Luiz Feriani, entre os pontos titulados 1 e 2, distante 8,33m do ponto titulado 1; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 356°21'45" por 3,02m até o ponto aqui designado "B"; segue confrontando na planta da mesma propriedade com azimute de 259°42'44" por 88,56m até o ponto aqui designado "C"; segue com azimute de 245°54'27" por 65,95m até o ponto aqui designado "D"; segue com azimute de 284°31'23" por 41,32m até o ponto aqui designado "E"; segue com azimute de 308°18'42" por 90,15m até o ponto aqui designado "F"; segue com azimute de 275°20'04" por 25,49m até o ponto aqui designado "G"; segue com azimute de 291°58'33" por 60,63m até o ponto aqui designado "H"; segue com azimute de 282°19'21" por 4,78m até o ponto aqui designado "I", confrontando desde o ponto "B" até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com o imóvel com testadas para a Rua Patagônia e para a Rua Santos, matriculado sob nº 63.548 no 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo de propriedade de Macisa Comércio e Indústria Ltda., com azimute de 131°23'37" por 9,59m até o ponto aqui designado "J"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 111°59'06" por 56,88m até o ponto aqui designado "K"; segue com azimute de 95°20'04" por 24,89m até o ponto aqui designado "L"; segue com azimute de 128°18'42" por 89,81m até o ponto aqui designado "M"; segue com azimute de 103°51'07" por 42,69m até o ponto aqui designado "N"; segue com azimute de 65°51'14" por 67,37m até o ponto aqui designado "O"; segue com azimute de 79°42'44" por 87,85m até o ponto inicial "A", confrontando desde o ponto "J" até aqui com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.330,71m² (um mil, trezentos e trinta metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

II - área 2 (P–Q–R–S–T–U–P) faixa de terra em um terreno localizado na Avenida dos Ourives nº 774, esquina com a Rua Luiz Feriani nº 333, Área A, Bairro Sacomã, 21º Subdistrito, Município e Comarca da Capital, pertencente a matrícula nº 200.446 do 14º CRI de São Paulo-SP, representada no desenho Sabesp TGA – 125/14, que inicia no ponto aqui designado "P", situado na divisa com o imóvel com testadas para a Rua Patagônia e para a Rua Santos, matriculado sob nº 63.548 no 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, de propriedade de Macisa Comércio e Indústria Ltda., entre os pontos titulados 18 e 19, distante 26,67m do ponto titulado 18; daí segue pela referida divisa com azimute de 98°32'17" por 14,15m até o ponto aqui designado "Q"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 86°17'36" por 13,18m até o ponto aqui designado "R"; segue confrontando com área da